



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, por ordem do Sra. Amália Lopes de Sousa, Presidenta do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel/CE, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo Nº. **2021.29.09.02-DL**, alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.29.09.02-DL** para a contratação da empresa **AGLA ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E TREINAMENTOS DA BRIGADA DE INCÊNDIO E CIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL – CPSRCAS**

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação justifica-se diante da necessidade de programar as despesas nos aspectos Licitatórios que possibilitem o planejamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, portanto o presente viabilizaria os serviços do mesmo, cujo valor global da execução é de R\$ 14.170 (quatorze mil, cento e setenta reais) A dispensa de licitação fundamenta-se no Nº. 8.666/93 art. 23, §8; art. 24, inciso II, parágrafo primeiro e na Lei Nº. 11.107/05 art. 17, em função de o dispêndio contratado encontrar-se dentro do limite de dispensa pelo valor.


### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato de **AGLA ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA** dentre as propostas obtidas no mercado, ter ofertado a proposta mais vantajosa para o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS**, cujo preço proposto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E TREINAMENTOS DA BRIGADA DE INCÊNDIO E CIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL – CPSRCAS** é de R\$ 14.170 (quatorze mil, cento e setenta reais)

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento com as seguintes rubricas: Dotação Orçamentária: **01.01.10.302.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, 01.0110.303.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL DE CASCAVEL**

1. Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;**
2. Fonte de recursos: **001- RECURSOS ORDINÁRIOS.**

Pacajus/CE, 06 de outubro de 2021.

  
**CARLOS AUGUSTO SILVA JUNIOR**  
Comissão de Licitação  
Presidente - CPSRCAS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS E A ..... EMPRESA

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Doca Nogueira, S/N, Centro, na cidade de Pacajus, Ceará, CEP. 62.870-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.850.235/0001-51, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. .... (PRESIDENTA), nomeado(a) pela ata de posse, de .... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federais Lei Nº. 8.666/93 art. 23, §8; art. 24, inciso II, parágrafo primeiro e na Lei Nº. 11.107/05, art. 17 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este contrato é originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.29.09.02-DL, fundamentada no Lei Nº. 8.666/93 art. 23, §8; art. 24, inciso II, parágrafo primeiro e na Lei Nº. 11.107/05, art. 17.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E TREINAMENTOS DA BRIGADA DE INCÊNDIO E CIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL – CPSRCAS

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES.	1	UNIDADE		
2	PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES.	1	UNIDADE		



3	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (INSS) LAUDO DE INSALUBRIDADE/ LAUDO DE PERICULOSIDADE DA <b>POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENEZES.</b>	1	UNIDADE		
4	ANALISE ERGONOMICA NR – 17 DA <b>POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENEZES.</b>	1	UNIDADE		
5	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA.	1	UNIDADE		
6	PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA.	1	UNIDADE		
7	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (INSS) / LAUDO DE INSALUBRIDADE / LAUDO DE PERICULOSIDADE DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA.	1	UNIDADE		
8	ANALISE ERGONOMICA NR – 17 DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA.	1	UNIDADE		
9	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO ADMINISTRATIVO.	1	UNIDADE		
10	PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO ADMINISTRATIVO.	1	UNIDADE		
11	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (INSS/ LAUDO DE INSALUBRIDADE / LAUDO DE PERICULOSIDADE) DO ADMINISTRATIVO.	1	UNIDADE		
12	ANALISE ERGONOMICA NR – 17 DO ADMINISTRATIVO.	1	UNIDADE		
13	TREINAMENTO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO (20HS) PARA CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA E POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENEZES.	1	UNIDADE		
14	TREINAMENTO PARA CIPA (20 h) PARA CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA E POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENEZES.	1	UNIDADE		
15	VISITAS MENSAS NAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO CPSRCAS, PARA REALIZAÇÃO DOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, ADMISSIONAIS, PERIODICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DEMISSIONAIS, PARA OS COLABORADORES DA POLICLÍNICA DRA MÁRCIA MOREIRA DE MENESES DO CEO REGIONAL DR FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA E SEDE ADMINISTRATIVA DO CPSRCAS	220	UNIDADE		

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA.**

5.1 – O prazo para a execução dos serviços objeto do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** após a efetiva realização da execução dos serviços e mediante a apresentação da notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho todas atualizadas, constar na nota o número do contrato e o mês de referência da prestação do serviço, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 8.2** – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93
- 8.3** – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.4** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2** – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3** – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4** – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS, com recursos previstos na seguinte classificação Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, 01.0110.303.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL DE CASCAVEL; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte de recursos: 001- RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.
- 11.1.1** – Advertência.
- 11.1.2** – Multa:
- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** – O instrumento contratual firmado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.29.09.02-DL** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no art. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**12.2** – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, § 1º a 4º, da Lei citada

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL – CPSRCAS

CNPJ Nº. 12.850.235/0001-51

<<<REPRESENTANTE>>>

CONTRATANTE

<<<CONTRATADA>>>

<<<CNPJ Nº. >>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>